

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SSCS Nº 278 DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, o Ofício SEFAZ/GAB/Nº 63/2018 de 17 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2018 e o Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária, e o Decreto nº 42.836, de 03 de fevereiro de 2011, que Estabelece as Diretrizes da Política de Comunicação Social e Normas para a Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme processo administrativo nº E-12/006/9/2018.

R E S O L V E M:

Art.1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Serviços de Comunicação Social de interesse deste órgão.

II - VIGÊNCIA: Início: 02/01/2018 - Término: 31/12/2018.

III - DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UO – 2133.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UG – 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

UO – 2102.00 – Subsecretaria de Comunicação Social - SCS

UG – 3902.00 – Subsecretaria de Comunicação Social - SCS

V – CRÉDITO:

PT: 2133.06.125.0064.4111

Natureza da Despesa: 3390.39

Fonte: 232

Valor: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões reais)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2018.

VINICIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ

MARCELO GIGLIO
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico